



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2420

Página 29 de 31

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), objetivando a abertura de dotação para a contabilização do vale alimentação (Ensino Fundamental), ante a inexistência de dotação com categoria econômica específica no orçamento vigente.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 134/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 972.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), OBJETIVANDO A ABERTURA DE DOTAÇÃO COM CATEGORIA ECONÔMICA ESPECÍFICA PARA A CONTABILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL), ANTE A INEXISTÊNCIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executiva	06	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Ensino Municipal
Atividade	2072	Vale Alimentação
Ação	0000	Vale Alimentação
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Código de Aplicação	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 972.000,00

Categoria Econômica	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Meta PPA		
Meta Física		
01		Percentual
2022	2023	2024
0	0	100%
0	0	0
Custo Financeiro por Exercício		
2022	2023	2024
R\$ 0,00	R\$ 0,00	972.000,00
		0,00
<i>Justificativa das modificações: Abertura de dotação para a contabilização do vale alimentação (ensino fundamental), ante a inexistência de dotação com categoria específica no orçamento vigente.”</i>		

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executiva	06	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Ensino Municipal
Atividade	2072	Vale Alimentação
Fonte de Recursos	0000	Vale Alimentação
Categoria Econômica	01	Tesouro
Código de Aplicação	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 972.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) cuja cobertura far-se-á através da anulação total da seguinte dotação:

Dotação	02.11.06 - 12.361.0012.2072.0000 - VALE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
391	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	R\$	R\$ 972.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício nº 313/2024

Garça, 02 de agosto de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais), objetivando utilizar os recursos do Convênio nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, celebrado com o Governo Estadual, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes.

A referida Emenda Parlamentar tem por objetivo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2420

Página 30 de 31

reforma do Núcleo de Educação Infantil "Ana Carolina de Barros Moreira Veggian".

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 135/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO Nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, CELEBRADO COM O GOVERNO ESTADUAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023.009.449448 DA DEPUTADA ESTADUAL ANALICE FERNANDES.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Executora	04	Ensino Infantil Creche		
Função	12	Educação		
Sub-função	365	Educação Infantil		
Programa	0012	Ensino Municipal		
Atividade	1002	Obras para o ensino municipal		
Ação	0001	Obras para o ensino infantil - creche		
Fonte de Recurso	02	Recursos Estaduais		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização de recursos estaduais do Convênio celebrado com o Governo Estadual nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes."

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal nº 5.560/2023,

que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	04	Ensino Infantil Creche
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0012	Ensino Municipal
Atividade	1002	Obras para o ensino municipal
Fonte de Recursos	0001	Obras para o ensino infantil - creche
Categoria Econômica	02	Recursos Estaduais
Código de Aplicação	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 100.000,00*	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja cobertura far-se-á através de recursos provenientes da celebração de Convênio com o Governo Estadual sob o nº 567/2024 - PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2023-00608-DM, conforme Emenda Parlamentar nº 2023.009.449448, da Deputada Estadual Analice Fernandes, com a anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	02.11.02 - 12.362.0012.2046.0002- ENSINO MUNICIPAL - ENSINO MÉDIO - TERCEIRIZAÇÃO DA MERANDA ESCOLAR		
333	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	R\$ 100.000,00

Parágrafo único. O valor referente à contrapartida será custeado através da seguinte dotação:

Dotação	02.11.04 - 12.365.0012.1002.0001- OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL CRECHE		
353	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	R\$	R\$ 83.624,17

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 75/2024

Relatório

De acordo com o vencido na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2024, oferecemos ao Projeto de Lei nº 75/2024, de autoria do vereador Pedro Santos, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI Nº 3.360, 05 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, A FIM DE PRORROGAR O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo,